

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Concurso Público para Provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação
Edital nº 7/2016, de 30 de Agosto de 2016**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação no Edital nº 07/2016, de 30 de Agosto de 2016, conforme abaixo:

1) Alteração do item 2.6.5.1. Pré-requisitos do cargo Relações Públicas (código 201605)

Onde se lê:

2.6.5.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

Leia-se:

2.6.5.1. Pré-requisitos: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - CONRERP.

2) Alteração do tópico 5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Onde se lê:

5.11. Para verificação, na entrevista, serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, conforme Anexo IV – Padrões Avaliativos.

Leia-se:

5.11. Para verificação, na entrevista, serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

5.11.1. Durante a entrevista, em hipótese nenhuma será permitido contato físicos com o candidato, limitando a aferição aos aspectos visuais.

Onde se lê:

5.12. Para ser considerado preto ou pardo, basta que a maioria dos membros da comissão o reconheçam como tal pela ficha de critério de compatibilidade, pontuando acima de 60% das categorias previstas no Anexo IV – Padrões Avaliativos.

Leia-se:

5.12. Para ser considerado preto ou pardo, basta que a maioria dos membros da comissão o reconheçam como tal, considerando a cor da pele (preto ou pardo) e os aspectos antropométricos.

Onde se lê:

5.14. O candidato será eliminado do concurso, conforme Art. 2º, inciso IV, parágrafo 1º da Orientação Normativa Nº 3/2016, quando:

.....

e) não for considerado preto ou pardo pela comissão.

Leia-se:

5.14. O candidato será eliminado do concurso, conforme Art. 2º, inciso IV, parágrafo 1º da Orientação Normativa Nº 3/2016, quando:

.....

e) não for considerado preto ou pardo pela comissão, por maioria dos seus membros.

Belém, 01 de Agosto de 2016.

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA